

Lei Municipal nº 1.925, de 10 de abril de 2023.

De autoria do vereador Humberto Ferreira Maia.

“Institui a ‘Semana Municipal da Adoção, Proteção e Bem-estar dos Animais’ no Município de Catolé do Rocha-PB”.

O Prefeito Municipal de Catolé do Rocha - PB, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais; Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica instituída no Município de Catolé do Rocha a “Semana Municipal da Adoção, Proteção e Bem-estar dos Animais”, a ser comemorada anualmente no mês de dezembro.

Art.2º - São objetivos da Semana Municipal da Adoção, Proteção e Bem-estar dos Animais:

- I. Estimular a guarda e proteção responsável dos animais, conforme as leis vigentes;
- II. Acompanhar, discutir, sugerir, propor e fiscalizar as ações do poder público e o fiel cumprimento da legislação de proteção animal;
- III. Incentivar a proteção e defesa dos animais chamados de estimação ou domésticos, bem como os animais da fauna silvestre;
- IV. Conscientizar a população sobre a necessidade de se adotarem os princípios da posse responsável e proteção ecológica dos animais;
- V. Promover a defesa dos animais feridos e abandonados.

Art. 3º - Durante a “Semana da Adoção, Proteção e Bem-estar dos Animais” poderão ocorrer ações de divulgação em escolas, órgãos e espaços públicos, bem como a realização de feiras de adoção, com palestras e materiais gráficos educativos tais como folders, cartazes e panfletos, sendo realizada pela secretaria competente.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Do Gabinete do Prefeito, Catolé do Rocha, 10 de abril de 2023.



Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional

